



SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora Kátia Abreu

EMENDA N° - CAE
(ao PLS nº 213, de 2015)

Dê nova redação ao art. 1º do PLS 213 de 2015 ao modificar o §2º e inserir o §3º, todos do artigo 2º da Lei 4.375, de 17 de agosto de 1964:

"Art. 2º

.....
§ 1º

§ 2º As mulheres ficam isentas do Serviço Militar em tempo de paz, garantindo-se a elas a prestação opcional desse serviço, de acordo com suas aptidões, desde que manifestem essa opção no período de apresentação previsto no art. 13 desta Lei.

§ 3º Será garantida às mulheres uma cota de trinta por cento das vagas a serem preenchidas anualmente na prestação do Serviço Militar, podendo estas serem ocupadas por candidatos do sexo masculino, caso não ocorra procura suficiente por parte de mulheres na prestação opcional desse Serviço prevista no disposto do § 2º deste artigo." (NR)

SF/20411.52294-46

JUSTIFICAÇÃO

Garantia do Direito de Prestação do Serviço Voluntário Militar para mulheres com reserva de 30% das vagas a serem ocupadas.

Apresentamos essa emenda com intuito de aperfeiçoar o PLS 213/2015 de autoria da Senadora Vanessa Graziottin, que como bem argumentou nesta proposição “trata-se de ação afirmativa e destina-se a assegurar às mulheres a prestação do serviço militar, desde que por ele optem no mesmo prazo legal previsto para a apresentação dos demais brasileiros.”

As mulheres já vêm sendo incorporadas nas Forças Armadas sem nenhuma restrição, com exceção da área de combate. Com bem mencionado no PLS: “a mulher ocupa cargo e concorre às promoções nas mesmas condições de igualdade que os militares de sexo masculino; os critérios de avaliação de desempenho profissional não discriminam o sexo; as mulheres recebem a mesma instrução militar básica ministrada aos homens, participando de marchas (a pé e motorizadas), acampamentos, tiro real com armas curtas, jogos de guerra e manobras logísticas; a maioria das oficiais e sargentos encontra-se lotadas nos quartéis-generais, nas organizações militares de saúde, nos estabelecimentos de ensino e nos órgãos de assessoramento”.

Nesse sentido, estamos com essa emenda definindo que o serviço militar passa ser opcional para as mulheres e que ainda se define uma cota de 30% das vagas a serem aproveitadas anualmente com intuito de incentivar essa participação. Caso não ocorra demanda suficiente por parte das mulheres, as vagas podem ser ocupadas pelos homens. Assim damos um caráter mais propositivo e para a ação afirmativa pretendida pelo PLS



SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora Kátia Abreu

213/2015 com essa emenda, com a qual esperamos contar com o apoio das Senadoras e Senadores.

Além disso, estamos propondo a mudança de prestação de serviço militar das mulheres de caráter voluntário para opcional com intuito de garantir o recebimento da remuneração, dado que a natureza voluntária poderia ser interpretada como não passível de pagamento do soldo para as optantes em servir nas Forças Armadas.

Sala da Comissão,

Senadora KÁTIA ABREU

SF/20411.52294-46